



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 690, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 84, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.003570/2016-82, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 294, de 15 de novembro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Prof. Dr. Etienne Biasotto**  
**Presidente em Exercício**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Anexo I da Resolução CEPEC nº 690, de 29 de junho de 2023.**

**REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE  
ENGENHARIA CIVIL**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar e organizar as Atividades Complementares do curso de graduação de Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia (FAEN) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Parágrafo único. As normas dispostas neste Regulamento complementam àquelas estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral os Cursos de Graduação da UFGD, no Regimento e no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Engenharia Civil.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS**

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo proporcionar aos discentes a compreensão, aplicação, ampliação e diversificação dos conhecimentos da engenharia civil através de atividades acadêmicas nas áreas de iniciação à docência, iniciação à pesquisa, extensão, capacitação, produção técnica, produção científica, participação em Empresa Júnior e experiências profissionais.

§ 1º São conhecimentos da engenharia civil aqueles definidos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 2º São atividades de iniciação à docência a participação como colaborador em projeto de ensino, participação em Programa de Ensino Tutorial (PET), monitoria e atividades afins.

§ 3º São atividades de iniciação à pesquisa a participação como bolsista, colaborador ou auxiliar em projetos de pesquisa e atividades afins.

§ 4º São atividades de extensão a participação como bolsista, colaborador ou auxiliar em projetos de extensão e atividades afins.

§ 5º São atividades de capacitação cursos, treinamento, participação em eventos e atividades afins.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

§ 6º São produções científicas autoria de artigos e apresentação em eventos científicos ou atividades afins.

§ 7º São participações em Empresa Júnior as atuações como membro integrante de Empresa Júnior de áreas afins.

§ 8º São experiências profissionais atividades de estágio não obrigatório, visitas técnicas não curriculares e atividades afins.

**CAPÍTULO III  
DA CARGA HORÁRIA**

Art. 3º As Atividades Complementares têm sua carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Civil.

Art. 4º A carga horária deverá ser integralizada em, pelo menos, três das sete áreas descritas no art. 2º.

§ 1º As limitações de carga horária possível de aproveitamento para cada área são apresentadas no Anexo.

§ 2º A carga horária será contabilizada em horas cronológicas (60 minutos).

§ 3º Somente será permitida a validação de carga horária de atividades de extensão para os acadêmicos que ingressaram no curso de Engenharia Civil até o ano letivo de 2022.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º A apresentação dos documentos para validação será mediante a matrícula do discente em Atividades Complementares conforme disposto no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Civil.

§ 1º As Atividades Complementares deverão ter seu desenvolvimento no período de formação do discente;

§ 2º As atividades complementares serão validadas pela Coordenadoria do Curso de graduação de Engenharia Civil mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação do discente, a data de realização e o número de horas, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

CAPÍTULO V  
DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 6º A Coordenadoria do Curso deverá avaliar as Atividades Complementares submetidas conforme art. 2º deste regulamento validando a carga horária para cada atividade definida nos § 2º ao § 8º, apresentando-se anexo a tabela de atividades pontuáveis com seus respectivos limites e critérios de validação.

Parágrafo único. Quando não identificada, a carga horária atribuída para cada atividade definida nos § 5º a § 7º do art. 2º será de 10 horas.

Art. 7º São condições para o cumprimento das Atividades Complementares:

I - Apresentação dos documentos no período estabelecido;

II - Obtenção da carga horária mínima conforme definida no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil.

Art. 8º O discente que não cumprir as Atividades Complementares deverá retirar seus documentos e submetê-los na próxima chamada ou quando supor atingir a carga horária esperada.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Diretor da FAEN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo II da Resolução nº 690, de 29 de junho de 2023.

**QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividades em áreas afins<sup>1</sup> à Engenharia Civil</b>	<b>Critérios de validação</b>	<b>Participação em*</b>	<b>Limite validável* *</b>	<b>Comprovação</b>
Iniciação à docência	Carga horária	Projetos de Ensino	30 horas	Declaração do coordenador do projeto <sup>2</sup> /Certificado
		Monitoria		Certificado
		Projetos/Eventos organizados pela PROGRAD		Certificado
Iniciação à pesquisa	Carga horária	Projeto de pesquisa	30 horas	Declaração do coordenador do projeto <sup>2</sup> /Certificado
		Iniciação científica		Certificado
		Projetos/Eventos organizados pela PROPP		Certificado
Atividades de extensão <sup>3</sup>	Carga horária	Projeto de extensão	30 horas	Declaração do coordenador do projeto <sup>2</sup> /Certificado
		Projetos/Eventos organizados pela PROEX		Certificado
Atividades de capacitação	Carga horária	Cursos presenciais em áreas afins	30 horas	Certificado
		Cursos a distância em áreas afins		Certificado
		Participação em Semanas Acadêmicas de áreas afins		Certificado
		Visitas técnicas		Certificado <sup>4</sup>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Atividades em áreas afins <sup>1</sup> à Engenharia Civil	Critérios de validação	Participação em*	Limite validável* *	Comprovação
Participação em Empresa Júnior	Carga Horária	Participação como membro integrante de Empresa Júnior de áreas afins	30 horas	Declaração da Empresa Júnior <sup>5</sup>
Produções científicas, autoria de artigos e apresentação em eventos	Carga horária	Artigos da área de Engenharia Civil em revistas impressas e/ou eletrônicas <sup>6</sup>	30 horas	Primeira página da publicação ou carta de aceite do editor
		Apresentação de trabalhos em congressos, seminários ou encontros de áreas afins		Certificado
Experiências profissionais	Carga Horária	Estágio supervisionado não-obrigatório em empresa atuante em área afim	30 horas	Declaração emitida pela COES
		Outras experiências profissionais em área afim		Declaração emitida pela empresa ou profissional

**Observações:**

1. Áreas afins referem-se às atividades que têm relação direta com os conteúdos abordados no curso de Engenharia Civil, descritos no PPC vigente.
2. Declaração deve conter nome do projeto, período de realização e Assinatura do coordenador do projeto.
3. Somente será permitida a validação pelos acadêmicos que ingressaram no curso de Engenharia Civil até o ano letivo de 2022.
4. Serão válidas visitas técnicas planejadas a partir de Projetos de Ensino.
5. Declaração deve conter o projeto desenvolvido, proprietário, ART e assinatura do diretor da empresa e professor responsável.
6. Artigos publicados em revista conceito Qualis A ou B (20 horas). Demais conceitos (10 horas).

\* A carga horária será contabilizada em horas cronológicas (60 minutos).

\*\* Carga horária considerada no aproveitamento de DISCIPLINAS ELETIVAS não poderá ser computada em ATIVIDADES COMPLEMENTARES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 29/06/2023*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 303/2023 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)  
(Nº do Processo: 23005.003570/2016-82)**

*(Assinado digitalmente em 06/07/2023 10:35 )*

ETIENNE BIASOTTO

REITOR - SUBSTITUTO

RTR (11.01)

Matrícula: 1955535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **303**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **04/07/2023** e o código de verificação: **9a4427baa3**